PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.486, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

Revoga a Lei nº. 3.101, de 22 de abril de 2004 e autoriza a doação do terreno à Empresa Madetec Móveis Ltda. e anui com a alienação das benfeitorias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 3.101, de 22 de abril de 2004, que autorizou a doação do imóvel à empresa Hikome – Reciclagem e Indústria de Máquinas Ltda.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa Madetec – Móveis Ltda., com sede na Rua Rouxinol, 5.205, Pq. Industrial IV, inscrita no CNPJ sob nº 02624729/0001-64, o lote de terras sob nº 132-A-6, com a área de 3.970,90 m², situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, Município e Comarca de Arapongas, conforme matrícula sob nº 4.923 do SRI do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo anuir com alienação das benfeitorias edificadas pela Hikome – Reciclagem Indústria de Máquinas Ltda., à empresa Madetec – Móveis Ltda.

Art. 4º - A empresa Madetec – Móveis Ltda. se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem a expressa e prévia autorização legal do poder Público Municipal, sob pena do imóvel e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária ao cumprimento das finalidades da presente doação.

Art. 6º - Os débitos que porventura existam sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa Madetec – Móveis Ltda.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 30 de janeiro de 2008

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 31/01/08
Olvides
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.101, DE 22 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a doação de terreno a Empresa HIKOME – Reciclagem e Indústria de Máquinas Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa Hikome – Reciclagem e Indústria de Máquinas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.358.259/0001-22, estabelecida na Rua Chupim do Brejo, s/n, neste Município e Comarca, lote de terras sob nº 132-A-6, medindo 3.970,90 m^2, situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, devidamente matriculado sob nº 4923 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, com as divisas e confrontações seguintes:

Lote nº 132-A-6, com área de 3.970,90 m^2 - "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado de uma estrada, segue confrontando com os lotes nºs 132-A-5 e 132-A-11, no rumo SW,10°00' NE, medindo 74,24 metros, deste ponto, confrontando com o lote nº 132-A-11, no rumo NW,80°00'SE, medindo 57,00 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com parte do lote nº, 132-A-9 e o lote nº 132-A-7, no rumo NE,10°00' SW, medindo 65,09 metros, até um outro marco cravado ao lado de uma estrada e, finalmente deste ponto, confrontando com a referida estrada, no rumo SE,70°45' NW, medindo 57,73 metros, até o ponto de partida".

Art. 2º. A donatária se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social.

Art. 3º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de abril de 2004.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 24 / 04 / 2004
Katia Regina
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.486, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

Revoga a Lei nº. 3.101, de 22 de abril de 2004 e autoriza a doação do terreno à Empresa Madetec Móveis Ltda. e anui com a alienação das benfeitorias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 3.101, de 22 de abril de 2004, que autorizou a doação do imóvel à empresa Hikome – Reciclagem e Indústria de Máquinas Ltda.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa **Madetec – Móveis Ltda.**, com sede na Rua Rouxinol, 5.205, Pq. Industrial IV, inscrita no CNPJ sob nº 02624729/0001-64, o lote de terras sob nº 132-A-6, com a área de 3.970,90 m², situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, Município e Comarca de Arapongas, conforme matrícula sob nº 4.923 do SRI do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo anuir com alienação das benfeitorias edificadas pela Hikome – Reciclagem Indústria de Máquinas Ltda., à empresa Madetec – Móveis Ltda.

Art. 4º - A empresa Madetec – Móveis Ltda. se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem a expressa e prévia autorização legal do poder Público Municipal, sob pena do imóvel e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária ao cumprimento das finalidades da presente doação.

Art. 6º - Os débitos que porventura existam sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa Madetec – Móveis Ltda.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 30 de janeiro de 2008.

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Lubrano do Norte
Em, 13/02/08
Funcionário